

**EDITAL PIBIC e PIBITI/CNPq/UFSCar e PADRD/UFSCar**  
**Seleção 2014 – 2015**

A Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de iniciação científica do CNPq, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI, para preencher quota de bolsas disponível para o período agosto 2014 a julho 2015, composto por bolsas PIBIC e PIBITI/CNPq/UFSCar e bolsas PIBIC-Af/CNPq/UFSCar (PIBIC nas Ações afirmativas) e bolsas institucionais (PADRD), na forma e condições aqui estabelecidas.

### **1. DO EDITAL**

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo PIBIC e PIBITI/CNPq e pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar e tem por finalidade abrir inscrições para candidatos a bolsas de iniciação científica e tecnológica dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

### **2. DO PROGRAMA**

O **PIBIC e PIBITI/CNPq/UFSCar** são programas voltados para a iniciação à pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos: a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; b) proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país.

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC Af/CNPq/UFSCar** tem os mesmos objetivos do PIBIC-CNPq/UFSCar acrescido de que esse programa é direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular.

O **PADRD – Programa de Apoio ao Docente Recém-Doutor** terá 20 vagas destinadas a alunos que submeterem seus projetos na seleção PIBIC ou PIBITI, cujos projetos tenham mérito, mas não sejam contemplados com bolsa em função da limitação da cota da UFSCar. Será destinada a bolsa aos 20 alunos melhores colocados da lista de espera sob orientação de docentes que tenham defendido doutorado a partir de 2011.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas no sítio **www.puictweb.ufscar.br** no período de **07/04 a 25/04/2014**. Poderão inscrever-se para as bolsas, pesquisadores da UFSCar e alunos de cursos de graduação, respectivamente considerados, neste edital, como **ORIENTADOR** e **BOLSISTA**, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital e que serão considerados critérios formais para a seleção.

### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

O processo de inscrição será totalmente conduzido eletronicamente no sítio supracitado, segundo instruções disponíveis no site da ProPq no período de inscrições:

- 4.1. O projeto de pesquisa do aluno e o relatório parcial (em caso de renovação) para cada aluno candidato devem ser elaborados conforme instruções do item 8 deste Edital.
- 4.2. Para pedidos de **Renovação, além do Projeto de Pesquisa do Aluno** elaborado pelo orientador/aluno,

**também deverá ser enviado em arquivo único, o relatório parcial** contendo justificativa para a continuidade do bolsista e do projeto, detalhando as atividades e cronograma para os próximos 12 meses e parecer do orientador;

- 4.3. **Curriculum vitae** do orientador e do aluno na Plataforma Lattes atualizados em 2014, inclusive os campos “área de atuação” a “atuação profissional”. Não há necessidade da entrega em papel dos *curricula*.

#### NOTAS:

a) **Em caso excepcional, ocorrendo impedimentos que inviabilizem a inscrição eletrônica, a documentação impressa referente à solicitação deverá ser encaminhada ao Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar acompanhada de justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). Essa justificativa será avaliada pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar, que decidirá sobre a participação da referida solicitação no Processo de Seleção.**

#### 5. DA BOLSA

5.1. A bolsa terá vigência de 12 meses, com início em **01/08/2014**, admitindo-se renovação para o bolsista mediante resultados favoráveis apresentados no decorrer dos processos de acompanhamento e avaliação;

5.2. O valor mensal da bolsa é aquele fixado pelo CNPq, que também é responsável pelo pagamento das bolsas (atualmente R\$ 400,00 – quatrocentos reais), sendo que o pagamento da primeira parcela ocorrerá em setembro de 2014;

5.3. Cada bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no seu projeto de pesquisa, controladas pelo orientador;

5.4. Poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições: a) desde que a solicitação ocorra a partir do quarto mês da vigência da bolsa (novembro/2014); b) desde que o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não seja inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão dos Programas PIBIC e PIBITI/CNPq/UFSCar; c) o bolsista substituto atenda aos requisitos do item 7.1; d) não é permitida a troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno.

5.5. As solicitações de cancelamentos e substituições de bolsistas deverão ser enviadas pelo orientador à ProPq até o dia 10 de cada mês, em formulário próprio e com ciência do bolsista, disponível no sítio [www.propq.ufscar.br](http://www.propq.ufscar.br). Deverá ser anexado ao pedido o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído;

5.6. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com recursos financeiros provenientes de empregos, bolsas de outros programas e remuneração de estágios, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com a RN 017/2006 item 8.2.

5.7. Para implementação da bolsa, os projetos aprovados que envolvam pesquisas com seres humanos, animais, ambientais ou biossegurança, deverão apresentar comprovação da **aprovação** por Comitê de Ética em Pesquisa competente quando a realização da pesquisa assim o exigir. O atendimento dessa exigência é indispensável à implementação da bolsa. Em casos devidamente justificados pode-se aceitar para implementação da bolsa o protocolo de submissão do projeto ao Comitê correspondente.

5.8. Cada orientador poderá encaminhar no máximo 3 (três) solicitações;

5.9. Cada orientador poderá receber até duas bolsas desde que atenda a seguinte condição que deverá ser informada pelo orientador na proposta submetida conforme modelo de projeto. Terá direito a uma 2ª bolsa o(a) orientador(a) de bolsista de Iniciação Científica FAPESP vigente durante o ano de 2013/2014, CNPq Balcão ou outro tipo de bolsa de IC obtida diretamente pelo orientador junto a agências de fomento e com vigência em 2013/2014, respeitando-se a ordem de classificação de acordo com os critérios aplicados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar. As orientações de bolsistas PIBIC e PIBITI não atendem esta condição.

## 6. DO ORIENTADOR

### 6.1 Requisitos

- a) Pertencer ao quadro de pesquisadores docentes da UFSCar em regime de trabalho em tempo integral, dedicação exclusiva, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, a partir de 2010, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na *Plataforma Lattes CNPq*. É vedada a participação como orientador de doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários, assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses, durante a vigência da bolsa;
- b) É permitido a participação de um co-orientador podendo ser este outro pesquisador docente, doutorando, pós-doutorando, professor substituto, assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência da bolsa;
- c) Nos casos em que o orientador realizar afastamento integral por período superior a 3 meses e este ocorrer após o sexto mês da bolsa (após janeiro 2015), é permitido a mudança de orientador desde que este se enquadre no requisitos estabelecidos no item 6.1.1.
- d) Pertencer a grupo de pesquisa da UFSCar cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq e com última atualização desde 01/01/2014;
- e) Atualizar os dados curriculares na Plataforma Lattes CNPq com a última atualização, no mínimo, desde **01/01/2014**.
- f) Professores Seniores, Pesquisadores Visitantes, Pesquisadores Associados e/ou Professores Colaboradores poderão orientar desde que tenham titulação de doutor e expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada no *Currículo Lattes*, e comprovem a permanência e vínculo com a instituição durante o período de vigência da bolsa;
- g) Não estar em débito com relatórios de bolsistas do PIBIC e PIBITI;
- h) Ter condições para orientar o(s) bolsista(s) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- i) Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico, de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- j) O não-cumprimento das normas do programa pelo orientador ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC ou PIBITI sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas (vide [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017\\_anexo2.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo2.htm)).

### 6.2 Responsabilidades

Em caso de aprovação da bolsa, o ORIENTADOR obriga-se a:

- a) Caso o nome do(s) bolsista(s) participe de outros trabalhos e seu nome seja incluído como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, deve ser explicitada sua condição de bolsista do PIBIC e PIBITI/CNPq/UFSCar;
- b) Encaminhar à ProPq os documentos abaixo:
  - i. Relatório (parcial ou final, conforme o caso) das atividades do bolsista, com avaliação circunstanciada do seu desempenho, seguindo o roteiro para elaboração de relatórios que está no sítio [www.puicweb.ufscar.br](http://www.puicweb.ufscar.br);
  - ii. Pedido de substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa, quando ocorrer um dos seguintes motivos: 1) conclusão do curso de graduação; 2) desistência do bolsista; 3) não-cumprimento das exigências do Programa;
- c) Participar do corpo de assessores *ad hoc* do PIBIC e PIBITI/CNPq - UFSCar. Assessores com parecer(es) não emitido(s) e **ou** não justificado(s) terão decréscimo de 25% da sua pontuação de desempenho (Qualificação do Orientador) conforme critérios que serão estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar.

## 7. BOLSISTA

### 7.1 Requisitos

- a) Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado através do histórico escolar "sujo". Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- b) Não ser do vínculo familiar do orientador;
- c) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com a RN 017/2006 item 8.2.
- d) Não possuir compromisso de monitor acadêmico, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.
- e) No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser **beneficiário de ação afirmativa** no vestibular da UFSCar.
- f) Ter ingressado na UFSCar até 2013.

### 7.2 Responsabilidades

Em caso de aprovação da bolsa, o BOLSISTA obriga-se a:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas, cumprindo a carga horária semanal referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC ou PIBITI;
- b) Entregar à ProPq, acompanhado do parecer do orientador, relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, até 30 dias após o último dia de vigência do Programa, ou seja, até o dia 31/08/2015;
- c) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no CIC/UFSCar do ano seguinte ao do início da vigência da bolsa;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC ou PIBITI/CNPq/UFSCar em publicações e trabalhos apresentados;
- e) Cumprir a dedicação semanal mínima prevista de 12 horas semanais como bolsista de IC sob pena de ter o cancelamento da bolsa;
- f) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

### 7.3 Condições necessárias para implementação da bolsa

- a) Currículo Lattes atualizado do aluno cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>), inclusive os campos “área de atuação” e “atuação profissional”;
- b) Ter conta-corrente no Banco do Brasil.

## 8. DO PROJETO DE PESQUISA

### 8.1. Requisitos

- a) O projeto deve ser apresentado de maneira clara e resumida, demonstrando que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos;
- b) O projeto de pesquisa do aluno deverá ocupar no máximo 20 páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman, espaçamento um e meio, e apresentar as seguintes características:
  - i. **Projeto de Pesquisa do Aluno** – deve incluir os seguintes itens: uma introdução ao problema, objetivos, método e os resultados esperados durante a vigência da bolsa, forma de

análise dos resultados, cronograma e referências. A responsabilidade pela sua elaboração é do orientador, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e analisar seus resultados;

- c) No caso de renovação, apresentar novo(s) projeto(s) de pesquisa contendo os itens já descritos anteriormente e detalhando as atividades para os próximos 12 meses;

Obs.: Um modelo da estrutura recomendada para o projeto de pesquisa de iniciação científica está disponível no sítio [www.puicweb.ufscar.br](http://www.puicweb.ufscar.br)

## 9. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

### 9.1. Fórum de análise

O fórum de julgamento é o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar composto por docentes da UFSCar e/ou de outras instituições. Esse comitê institucional, após análise e atribuição da pontuação aos currículos dos orientadores, históricos escolares dos alunos e projetos de pesquisa, realizada pelos assessores *ad hoc*, aplicará um critério de corte, para classificação final.

### 9.2. Critérios de Julgamento

Serão considerados como critérios para julgamento:

- a) Análise do *Currículo Lattes* do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística;
- b) Análise do projeto(s) de pesquisa de iniciação científica quanto ao mérito/relevância, qualidade e exequibilidade científica; os casos de renovação de projeto terão 10% de acréscimo na nota do projeto.
  - i. MÉRITO, que será aferido com base no seguinte: a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sócio-cultural do país; b) real atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa; c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa;
  - ii. RELEVÂNCIA, representada pela: a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos no Programa PIBIC ou PIBITI/CNPq; b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência e tecnologia; c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou sócio-econômico; d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa;
  - iii. ORIENTAÇÃO – Qualidade do orientador e adequação qualitativa e quantitativa em experiências e projetos semelhantes (IC, M, D, PD etc.). O orientador deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b) compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta.
- c) Análise do histórico escolar do aluno quanto ao mérito.

### 9.3. Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados ocorrerá até **9 de junho de 2014**, salvo ocorrências no desenrolar do processo e/ou atraso na divulgação da cota PIBIC/UFSCar pelo CNPq. A relação dos alunos contemplados será afixada em mural da ProPq e também será divulgada no site [www.puicweb.ufscar.br](http://www.puicweb.ufscar.br). Os orientadores receberão por escrito uma súmula com o parecer do assessor *ad hoc*.

Os alunos que não foram contemplados, devido à limitação do número de bolsas, constituirá uma lista de

espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamentos de bolsa.

#### 9.4. Cronograma

<b>Período de avaliação Ad-Hoc</b>	Até 20/5/2014
<b>Avaliação pelo Comitê</b>	26/5/2014
<b>Divulgação dos resultados</b>	Até 9/6/2014

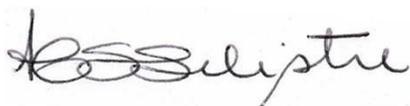
#### 9.5. Pedidos de Reconsideração

O fórum de julgamento para os pedidos de reconsideração é o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados através de e-mail (coordic@ufscar.br) para o Comitê, que poderá consultar o assessor *ad hoc* que participou do processo de seleção ou, em casos específicos, outro consultor.

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados **até 05 dias úteis** após a divulgação dos resultados.

**ATENÇÃO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FORA DAS NORMAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL SERÃO DESQUALIFICADOS.**

São Carlos, 04 de abril de 2014.



**Prof. Dra. Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo**  
*Pró-Reitora de Pesquisa*



**Prof. Dra. Eliane da Silva Grazziano**  
*Coordenadora de Iniciação Científica e Tecnológica*